



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

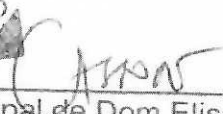
Atestamos que a empresa **ÍCARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.240.622/0001-07, realizou para a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, desde MARÇO/2018 até a presente data, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços, assinado em 01/03/2018, os serviços de consultoria, assessoria na elaboração de estudos técnicos, planejamentos, intermediação e gestão administrativa de contratos e convênios, junto aos Governos Federal e Estadual, FUNASA e Caixa Econômica Federal, notadamente junto a Superintendência Regional Sul do Pará.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu, fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente até a presente data.

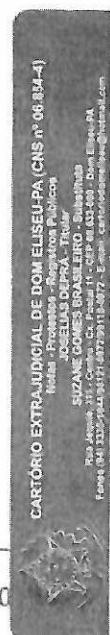
Belém/PA, em 10 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,





Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA.
AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito



RECONHECIMENTO
Reconheço por semelhança a firma de **AYESO GASTON SIVIERO**, dou fé. (SEM ANÁLISE DE REPRESENTATIVIDADE)
Dom Eliseu-PA, 22 de dezembro de 2020
Em testemunho da verdade.

Andressa Rodrigues
< Válido somente com o selo de segurança >





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **ÍCARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.240.622/0001-07, realizou para a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/PA, desde Outubro/2018 até a presente data, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços, assinado em 29/10/2018, os serviços de consultoria, assessoria na elaboração de estudos técnicos, planejamentos, intermediação e gestão administrativa de contratos e convênios, junto aos Governos Federal e Estadual, FUNASA e Caixa Econômica Federal, notadamente junto a Superintendência Regional Sul do Pará.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu, fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente até a presente data.

Belém-PA, em 21 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PA.
ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito



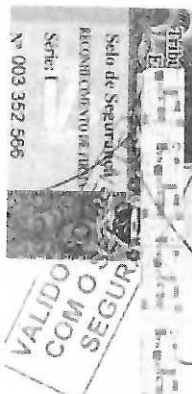
**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
DE RONDON DO PARÁ - PA**

RUA BAHIA, 436A - CENTRO - RONDON DO PARÁ/PA

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **Arnaldo Ferreira Rocha**, que assina por **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ. CNPJ-04.780.953/0001-70** 22 de Dezembro de 2020. DOU FÉ.

SUELI SANTOS OLIVEIRA - ESCRITÓRIO

..... Valido(a) somente com o selo de segurança





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 05.251.632/0001-41



ATESTADO

ATESTAMOS PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE A EMPRESA ÍCARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA., CNPJ N.º: 08.240.622/0001-07, É CONTRATADA DESTA PREFEITURA DESDE O ANO DE 2009, PRESTANDO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A ESTE MUNICÍPIO, NOTADAMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Tucuruí-PA., 02 de Janeiro de 2012.

Atenciosamente,


CARTÓRIO DINIZ

Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA.

SANCLER ANTÔNIO WANDERLEY FERREIRA

Prefeito

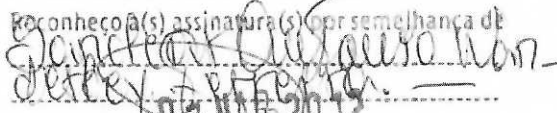
CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício de Notas

Av. Nazaré, 339 - Belém - Pará

Fones: 3212-2165/3212-1248 - Fax: 3212-7077

Reconheço a(s) assinatura(s) por semelhança de


Belém, PA.

Em testemunha da verdade

Estado do Pará



☐ Raimundo Corme de Oliveira

☐ Luiz Fernando de Oliveira Raiol

☒ Ana Carolina Alves de Paula Lima

☐ Anabela de Melo Alencar

Escriturantes Autorizados

CARTÓRIO DINIZ

Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Santa Izabel - Fone: 0**94 3787-1412
CEP: 68456-180 - Tucuruí-PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ: 05.105.127/0001-99



Ofício nº /2021-GAB

Abaetetuba (PA), 14 de setembro de 2021.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, inscrita sob o CNPJ n.º 05.105.127/0001-99, através de sua Prefeita Municipal, **SR.ª FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, CPF/MF. 318.852.252-53 e RG. 1.532.382 SSP/PA, credencia os Senhores: **ADRYANO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF/MF. 844.227.422-72 e RG. 3.927.772-SSP/PA; **JOSÉ MALAQUIAS FONTEL JÚNIOR**, CPF/MF. 882.736.522-20 e RG. 4.677.781-SSP/PA; **PAULO AFONSO LIMA DA COSTA**, CPF/MF. 049.387.632-49 e RG. 5.708.566-SSP/PA; **VICTOR MELO FARIAS** CPF/MF. 016.959.722-95 e RG. 6.081.236PC/PA; **YGOR LUIZ DA SILVA LEONARDO**, CPF/MF. 684.764.852-04 e RG. 4.094.712 PC/PA; e **SORAYA STELLA MARTINS MACHADO**, CPF/MF. 616.561.352-72 e RG. 2.859.186 PC/PA, para atuar como **REPRESENTANTES LEGAIS** desta Prefeitura junto ao **Governo Federal**, em todos os seus Ministérios; **Governo do Estado do Pará**, em todas as suas Secretarias; **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, Superintendência Regional do Pará, Gerência Executiva de Habitação – **GIHAB**, Gerência Executiva de Governo – **GIGOV** e Rede de Agências Bancárias; e **Fundação Nacional de Saúde – FUNASA**, Superintendência Estadual do Pará.

Os profissionais supramencionados estão autorizados por esta Prefeitura, a representá-la junto aos Órgãos acima citados, no acompanhamento de Contratos de Repasse oriundos de Emendas Parlamentares e outras fontes, destinados a este município, em todas as suas etapas, bem como no encaminhamento e análise de projetos de financiamento, podendo para tanto: participar de reuniões; acompanhar a equipe técnica da Instituição em visitas ao Município; prestar esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos estudos e análise do projeto, além de apresentar e receber documentos para análise e contratação.

Após a contratação, caberá aos profissionais acima: a solicitação de medições para liberações de recursos; acompanhamento físico-financeiro dos recursos liberados; a liberação da parcela final do contrato e a comprovação da utilização dos valores pagos desde o início das liberações até a conclusão dos investimentos previstos.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal De Abaetetuba.
FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO.
Prefeita Municipal.

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – CEP: 68440-000 – Abaetetuba/PA.



Ofício nº 1565/2021

Bragança/PA, 15 de Setembro de 2021



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, inscrita sob o CNPJ nº 04.873.592/0004-50, através de seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 031.972.472-72, residente na ESTRADA DO CACOAL, S/N, JIQUIRI, credencia os Senhores: ADRYANO OLIVEIRA DA SILVA, CPF/MF. 844.227.422-72 e RG. 3.927.772 - SSP/PA; JOSÉ MALAQUIAS FONTEL JÚNIOR, CPF/MF. 882.736.522-20 e RG. 4.677.781 - SSP/PA; PAULO AFONSO LIMA DA COSTA, CPF/MF. 049.387.632-49 e RG. 5.708.566 - SSP/PA; VICTOR MELO FARIAS, CPF/MF. 016.959.722-95 e RG. 6.081.236 PC/PA; e YGOR LUIZ DA SILVA LEONARDO, CPF/MF. 684.764.852-04 e RG. 4.094.712 PC/PA, para atuar como REPRESENTANTES LEGAIS desta Prefeitura junto ao Governo Federal, em todos os seus Ministérios; Governo do Estado do Pará, em todas as suas Secretarias; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, Superintendência Regional do Pará, Gerência Executiva de Habitação – GIHAB, Gerência Executiva de Governo – GIGOV e Rede de Agências Bancárias; e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Superintendência Estadual do Pará.

Os profissionais supramencionados estão autorizados por esta Prefeitura, a representá-la junto aos Órgãos acima citados, no acompanhamento de Contratos de Repasse oriundos de Emendas Parlamentares e outras fontes, destinados a este município, em todas as suas etapas, bem como no encaminhamento e análise de projetos de financiamento, podendo para tanto: participar de reuniões; acompanhar a equipe técnica da Instituição em visitas ao Município; prestar esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos estudos e análise do projeto, além de apresentar e receber documentos para análise e contratação.

Após a contratação, caberá aos profissionais acima: a solicitação de medições para liberações de recursos; acompanhamento físico-financeiro dos recursos liberados; a liberação da parcela final do contrato e a comprovação da utilização dos valores pagos desde o início das liberações até a conclusão dos investimentos previstos.

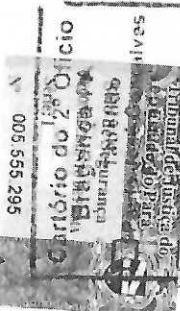
Atenciosamente,



[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Bragança
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Reconheço por semelhança a assinatura
<i>Raimundo Nonato de Oliveira</i>
dou fé
Bragança-PA 05/01/22

CNPJ: 04.873.592/0004-50
Rua 13 de Maio, s/n- Bairro: Centro
CEP: 68.600-000 - Bragança - Pará - Site: www.braganca.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ: 05.121.991/0001-84



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita sob o CNPJ nº 05.121.991/0001-84, por meio do Prefeito Municipal, **SR. PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, CPF 001.140.542-49 e RG 1971646-SSP/PA, credencia os Senhores **ADRYANO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF 844.227.422-72 e RG. 3.927.772-SSP/PA; **JOSÉ MALAQUIAS FONTEL JÚNIOR**, CPF 882.736.522-20 e RG. 4.677.781-SSP/PA; e **PAULO AFONSO LIMA DA COSTA**, CPF 049.387.632-49 e RG. 5.708.566-SSP/PA, para atuar como **REPRESENTANTES LEGAIS** desta Prefeitura junto ao **Governo Federal**, em todos os seus Ministérios, **Governo do Estado do Pará**, em todas as suas Secretarias; **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, Superintendência Regional do Pará, Gerência Executiva de Habitação – **GIHAB**, Gerência Executiva de Governo – **GIGOV** e Agências Bancárias; e **Fundação Nacional de Saúde – FUNASA**, Superintendência Estadual do Pará, podendo ser prorrogado a qualquer tempo.

Os profissionais supramencionados estão autorizados por esta Prefeitura a representá-la junto aos Órgãos acima citados no acompanhamento de Contratos de Repasse oriundos de Emendas Parlamentares e outras fontes, destinados a este município, em todas as suas etapas, bem como no encaminhamento e análise de projetos de financiamento, podendo para tanto: participar de reuniões; acompanhar a equipe técnica da Instituição em visitas ao Município; prestar esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos estudos e análise do projeto, além de apresentar e receber documentos para análise e contratação.

Após a contratação, caberá aos profissionais acima a solicitação de medições para liberações de recursos; acompanhamento físico-financeiro dos recursos liberados; a liberação da parcela final do contrato e a comprovação da utilização dos valores pagos desde o início das liberações até a conclusão dos investimentos previstos.

Castanhal/PA, 30 de junho de 2021.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
Prefeitura Municipal de Castanhal
Prefeito Municipal

OF.GAB-PMDE Nº. 125/2018

Dom Eliseu/PA, 01 de março de 2018.

CARTA DE CREDENCIAMENTO



Pela presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA**, através do Prefeito Municipal, SR. **AEYSO GASTON SIVIERO**, CPF/MF. 554.087.969-49 e RG. 3759736 SESP/PR, credencia **PAULO AFONSO LIMA DA COSTA**, CPF/MF. 049.387.632-49 e RG. 5.708.566-SSP/PA; **JOSÉ MALAQUIAS FONTEL JÚNIOR**, CPF/MF. 882.736.522-20 e RG. 4.677.781-SSP/PA e **ADRYANO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF/MF. 844.227.422-72 e RG. 3.927.772-SSP/PA, Executivos da Empresa **ÍCARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.**, CNPJ Nº. 08.240.622/0001-07, para atuar como **REPRESENTANTES LEGAIS** desta Prefeitura junto à **CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, notadamente junto a Superintendência Regional Sul do Pará, Gerência Executiva de Habitação – GIHAB, Gerência Executiva de Governo – GIGOV e Agência de Dom Eliseu/PA.

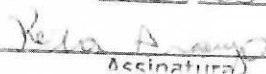
Os profissionais supramencionados estão autorizados por esta Prefeitura, a representá-la junto a CEF – Caixa Econômica Federal, no acompanhamento de Contratos de Repasse oriundos de Emendas Parlamentares e outras fontes, destinados a este município, em todas as suas etapas, bem como no encaminhamento e análise de projetos de financiamento, podendo para tanto: participar de reuniões na CAIXA; acompanhar a equipe técnica da Instituição em visitas ao Município; prestar esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos estudos e análise do projeto, além de apresentar e receber documentos para análise e contratação.

Após a contratação, caberá aos profissionais acima: a solicitação de medições para liberações de recursos; acompanhamento físico-financeiro dos recursos liberados; a liberação da parcela final do contrato e a comprovação da utilização dos valores pagos desde o início das liberações até a conclusão dos investimentos previstos.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Instituto de Desenvolvimento Urbano e Rural Marabá/PA

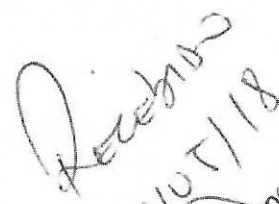
RECEBIDO EM 25/05/2018

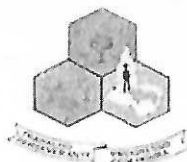
Atenciosamente,


Assinatura


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA
AEYSO GASTON SIVIERO
PREFEITO MUNICIPAL

À
CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ, GERÊNCIA EXECUTIVA DE
HABITAÇÃO – GIHAB, GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO - GIGOV E AGÊNCIA DE
DOM ELISEU/PA.


24/05/18
Carlos Magno Soares
Márcio C. 110381-8
Gerência Regional E
Superintendência Regional Sul do Pará
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

RECONHECIMENTO Nº 182070
Reconhecemos por SEMELHANÇA, mas sem exame da
titularidade de direitos, a(s) firma(s) de (1) JOAO
LUCIDIO LOBATO PAES
Belém/PA, 12 de março de 2021.
Em testemunho _____ da verdade
Larissa Prado Santana | Kelber Arnaud dos Santos
Davi Jordão Pivache Silva



KELBER ARNAUD DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Ofício nº 085/2021-GP

Município de Paragominas (PA), 10 de março de 2021.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, através do Prefeito Municipal, SR. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, CPF/MF. Nº 047.728.222-91 e do RG. Nº 939066 – SEGUP/PA., credencia os Senhores: ADRYANO OLIVEIRA DA SILVA, CPF/MF. 844.227.422-72 e RG. 3.927.772-SSP/PA; JOSÉ MALAQUIAS FONTEL JÚNIOR, CPF/MF. 882.736.522-20 e RG. 4.677.781-SSP/PA; e PAULO AFONSO LIMA DA COSTA, CPF/MF. 049.387.632-49 e RG. 5.708.566-SSP/PA, para atuar como REPRESENTANTES LEGAIS desta Prefeitura junto ao Governo Federal, em todos os seus Ministérios, Governo do Estado do Pará, em todas as suas Secretarias, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, Superintendência Regional do Pará, Gerência Executiva de Habitação – GIHAB, Gerência Executiva de Governo – GIGOV e Agências Bancárias e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Superintendência Estadual do Pará.

Os profissionais supramencionados estão autorizados por esta Prefeitura, a representá-la junto aos Órgãos acima citados, no acompanhamento de Contratos de Repasse oriundos de Emendas Parlamentares e outras fontes, destinados a este município, em todas as suas etapas, bem como no encaminhamento e análise de projetos de financiamento, podendo para tanto: participar de reuniões; acompanhar a equipe técnica da Instituição em visitas ao Município; prestar esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos estudos e análise do projeto, além de apresentar e receber documentos para análise e contratação.

Após a contratação, caberá aos profissionais acima: a solicitação de medições para liberações de recursos; acompanhamento físico-financeiro dos recursos liberados; a liberação da parcela final do contrato e a comprovação da utilização dos valores pagos desde o início das liberações até a conclusão dos investimentos previstos.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP : 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038 – 37298003
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
www.paragominas.pa.gov.br

Recebido em
10/06/21

JOSIANE DA SILVA ARAÚJO
Gerente de Emissão
Módulo 018-0
CE Governo Belém/PA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO



OF.GAB-PMBJT Nº. 006/2021

Bom Jesus do Tocantins/PA., 06 de Janeiro de 2021.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA**, através do Prefeito Municipal, **SR. JOÃO DA CUNHA ROCHA**, CPF/MF. 477.258.002-63 e RG. 2.336.562 2ªVIA PC/PA, credencia **ADRYANO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF/MF. 844.227.422-72 e RG. 3.927.772-SSP/PA, **JOSÉ MALAQUIAS FONTEL JÚNIOR**, CPF/MF. 882.736.522-20 e RG. 4.677.781-SSP/PA e **PAULO AFONSO LIMA DA COSTA**, CPF/MF. 049.387.632-49 e RG. 5.708.566-SSP/PA, para atuar como **REPRESENTANTES LEGAIS** desta Prefeitura junto à **CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, notadamente junto a Superintendência Regional do Pará, Gerência Executiva de Habitação – GIHAB, Gerência Executiva de Governo – GIGOV e Agências Bancárias da Caixa Econômica Federal, no Estado do Pará.

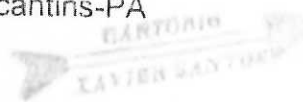
Os profissionais supramencionados estão autorizados por esta Prefeitura, a representá-la junto a CEF – Caixa Econômica Federal, no acompanhamento de Contratos de Repasse oriundos de Emendas Parlamentares e outras fontes, destinados a este município, em todas as suas etapas, bem como no encaminhamento e análise de projetos de financiamento, podendo para tanto: participar de reuniões na CAIXA; acompanhar a equipe técnica da Instituição em visitas ao Município; prestar esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos estudos e análise do projeto, além de apresentar e receber documentos para análise e contratação.

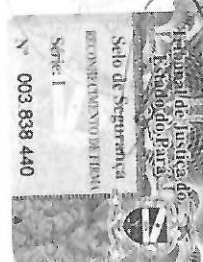
Após a contratação, caberá aos profissionais acima: a solicitação de medições para liberações de recursos; acompanhamento físico-financeiro dos recursos liberados; a liberação da parcela final do contrato e a comprovação da utilização dos valores pagos desde o início das liberações até a conclusão dos investimentos previstos.

Atenciosamente,


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA
JOÃO DA CUNHA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

À
CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ, GERÊNCIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO – GIHAB, GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO - GIGOV E AGÊNCIAS BANCÁRIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO, NO ESTADO DO PARÁ.







Ofício nº 026/GAB/2021

Igarapé-Miri (PA), 23 de fevereiro de 2021



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, através do Prefeito Municipal, SR. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, CPF/MF. 123.643.122-72 e RG. 3.922.571-SSP/PA, credencia os Senhores: **ADRYANO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF/MF. 844.227.422-72 e RG. 3.927.772-SSP/PA; **JOSÉ MALAQUIAS FONTEL JÚNIOR**, CPF/MF. 882.736.522-20 e RG. 4.677.781-SSP/PA; e **PAULO AFONSO LIMA DA COSTA**, CPF/MF. 049.387.632-49 e RG. 5.708.566-SSP/PA, para atuar como **REPRESENTANTES LEGAIS** desta Prefeitura junto ao **Governos Federal**, em todos os seus Ministérios, **Governo do Estado do Pará**, em todas as suas Secretarias, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, Superintendência Regional do Pará, Gerência Executiva de Habitação – **GIHAB**, Gerência Executiva de Governo – **GIGOV** e Agências Bancárias e **Fundação Nacional de Saúde – FUNASA**, Superintendência Estadual do Pará.

Os profissionais supramencionados estão autorizados por esta Prefeitura, a representá-la junto aos Órgãos acima citados, no acompanhamento de Contratos de Repasse oriundos de Emendas Parlamentares e outras fontes, destinados a este município, em todas as suas etapas, bem como no encaminhamento e análise de projetos de financiamento, podendo para tanto: participar de reuniões; acompanhar a equipe técnica da Instituição em visitas ao Município; prestar esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos estudos e análise do projeto, além de apresentar e receber documentos para análise e contratação.

Após a contratação, caberá aos profissionais acima: a solicitação de medições para liberações de recursos; acompanhamento físico-financeiro dos recursos liberados; a liberação da parcela final do contrato e a comprovação da utilização dos valores pagos desde o início das liberações até a conclusão dos investimentos previstos.

Atenciosamente,

Conduzido

Roberto Pina Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA

ROBERTO PINA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Cartório Conduru
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66065-385 • Fone: (91) 3239-4018/3243.1205

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconheço a semelhança da firma de **ROBERTO PINA OLIVEIRA**

Dou fé Em testº da verdade Emol. R\$ 50,00 Selo R\$ 0,45
Belém-PA 31/03/2021 11:50 SÉRIE: A Nº 303311

CODIGO DE SEGURANÇA: 11339900000031441386213130

Silvany Mayara Ferreira Ribeiro - ESCRIVENTE

Silvany Mayara Ferreira Ribeiro
Escrivente Autorizado

Complexo Administrativo, Av. Eládio Lobato – Cidade Nova - CEP: 68.430-000

CNPJ: 05.191.333/0001 – 69 | www.igarapemiri.pa.gov.br

Facebook: PrefeituraDoMiri | Twitter: @PrefeituraMiri | gabinete@igarapemiri.pa.gov.br

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROTOCOLO

31 MAR 2021

SUPERINTENDÊNCIA
ESTADUAL DO PARA

Wilson Vicente
SIAPE-1037251
FUNASA-SHES/PA



Recebido em:
31/03/2021

[Signature]
TAINAN SANTAN
2220-0115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6018/2022
CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2022
(Processo Administrativo nº. 319/2022)

**CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCARENA E
ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **PREFEITURA DE BARCARENA**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, na cidade de Barcarena, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.058.458/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **SABMAEL DA SILVA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade Nº 2861254 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº. 490894122-04, residente e domiciliado no Município de Barcarena, devidamente autorizado pelo decreto 0447/2021 GPMB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 08.240.622/0001-07, com sede na Travessa Almirante Wandenkolk, nº 1243, sala 1605, CEP. 66.055-045, Bairro: Umarizal, Belém/PA, neste ato, representado por seu procurador, o seu diretor-empregado, Sr. **PAULO AFONSO LIMA DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.708.566 4ª via PC/PA, portador do CPF nº. 049.387.632-49, residente e domiciliado no Município de Belém, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de contrato administrativo, objetivando a realização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE FINANCIAMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, em tudo observado as disposições da Lei nº 8.666/93 e do processo de inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I - TERMINOLOGIA E DOCUMENTOS DO CONTRATO

1.1. Neste ato, entende-se por:

1.1.a) **CONTRATANTE**: Município de Barcarena/Pará.

1.1.b) **CONTRATADO**: **ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**,

1.1.c) **DOCUMENTO DO CONTRATO**: Conjunto de documentos que estabelecem, regulamentam e esclarecem as condições pelas quais o serviço será prestado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA II - ORIGEM DO CONTRATO.

2.1. O presente Contrato Administrativo é decorrente do processo de inexigibilidade de licitação nº 6018/2022, devidamente autorizado mediante ao termo de ratificação constante nos autos e ocorrerá por conta da dotação orçamentária respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante da presente.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO.

3.1. Este contrato Administrativo será regulado pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

CLÁUSULA IV - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

4.1. A empresa contratada, consoante os documentos do contrato, sua proposta e processo de inexigibilidade, que fazem parte integrante do presente para os devidos fins de direito, se obriga por este instrumento, a prestar ao contratante, serviços de consultoria e assessoria na elaboração de estudos técnicos, contratos/convênios junto aos Governos Federal e Estadual, estruturação de negócios visando a captação de recursos financeiros, desenvolvimento de parcerias, tanto através de programas governamentais (federal e estadual), quanto da iniciativa privada para a execução de projetos de infraestrutura, saneamento, habitação, planejamento e demais áreas de interesse da administração pública municipal; e também para adquirir, aplicar executar e prestar contas dos recursos federais provenientes de transferências voluntárias de outros entes públicos, tomando por base o princípios da publicidade e economicidade, de maneira mais transparente os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura.

CLÁUSULA V - REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados na sede do Município ou em outro local em que fique evidenciado o interesse público, quando necessário.

5.2. Correrão à conta do contratado os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto licitado e os profissionais a execução dos serviços, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente inexigibilidade de licitação.

5.3. Correrão à inteira responsabilidade da contratante, as despesas decorrentes do deslocamento a qualquer localidade fora dos municípios de Barcarena e Belém, decorrente do acompanhamento de matérias de interesse do Município contratante.

CLÁUSULA VI - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. PREÇO

6.1.a) A contratante pagará a empresa contratada, a quantia referida na proposta de preço, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) representada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.a) Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) que deverá ser pago mensalmente ao contratado perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

6.2.b) Após a emissão da nota a Prefeitura Municipal de Barcarena tem até o 30º (trigésimo) dias para efetuar o faturamento da mesma.

6.2.c) Os Pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviço correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

CLÁUSULA VII – PRAZOS.

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (meses), contados a partir da data da assinatura, nos termos da lei em vigor, havendo conveniência e por escrito, corrigindo-se o valor financeiro pelo índice oficial de infração.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS.

8.1. Para atender as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho.

Dotação orçamentaria 2022:

02 - Prefeitura Municipal de Barcarena

0202 – Gabinete do Prefeito

04 122 0064 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria

3.3.90.35.03 – Consultoria e Assessoria Administrativa

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE.

9.1. A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar, por dolo ou culpa, à contratante.

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE FISCALIZAÇÃO.

10.1. A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar, por dolo ou culpa, à contratante.

10.2. Os serviços objeto da presente carta contrato ficarão sujeitos a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, através de FISCAL credenciado, sendo realizada sob seus exclusivos critérios.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

Nome do servidor responsável: João Edmilson Lopes Lobato Júnior

Cargo/ função: Fiscal de Contrato

Portaria nº0025/2021-GPMB



10.3. A da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, exercera através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a SECRETARIA ou terceiros.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES.

11.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a empresa contratada, quaisquer das sanções previstas no artigo 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento dos itens constantes do art. 78, todos da lei que rege a matéria.

11.2. A extinção do presente contrato, por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente 30% (trinta por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

12.1. A empresa contratada prestará os serviços objeto da presente inexigibilidade de licitação, em tempo hábil, toda vez que a contratante requisitar.

CLÁUSULA XIII - ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

13.1. O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 poderá ser alterada nos seguintes casos:

13.1. A - acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1. B - nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO (S) DE ADITAMENTO (S).

CLÁUSULA XIV - RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente contrato Administrativo poderá ser rescindido;

14.1.a) unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.1.b) contratualmente, sendo devido o pagamento da indenização prevista na cláusula X - item 10.2.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.c) judicialmente nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XV - FORÇA MAIOR.

15.1. As obrigações mutuam ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e a ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que a sua ocorrência seja comprovada.

CLÁUSULA XVI – FORO.

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes do presente, fica declarado competente o foro da comarca da sede do contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO.

17.1. Este contrato será publicado em extrato após sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

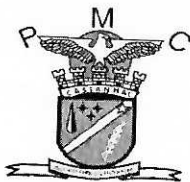
Barcarena/PA, 27 de julho de 2022.

CONTRATANTE:

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TESOURO
DECRETO Nº 447/2021

CONTRATADO:

PAULO AFONSO LIMA DA COSTA
ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 08.240.622/0001-07



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2021/PMC, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA ÍCARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE FINANCIAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS/CONVÊNIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA.

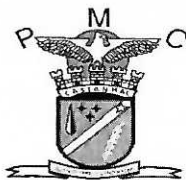
O MUNICIPIO DE CASTANHAL/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/0001-84, estabelecido à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal, neste ato representado por meio de seu representante legal, Sr. **PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 001.140.572-49, portador da carteira de identidade RG nº 1971646-SSP/PA e a empresa **ÍCARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA** CNPJ 08.240.622/0001-07, sediada na cidade de Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Afonso Lima da Costa, inscrito no CPF sob o nº 049.387.632-49 resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato de Serviços de consultoria e assessoria na elaboração de estudos técnicos, planejamentos, estruturação de projetos de financiamento e gestão administrativa de contratos/convênios de nº 079/2021/PMC firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (dose) meses, a contar da data de 01/07/2022 a 30/06/2023, conforme previsão da **CLÁUSULA QUARTA** do contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 24 de junho de 2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Paulo Sérgio Rodrigues Titan

CONTRATADA

ÍCARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Paulo Afonso Lima da Costa

Testemunhas:

Nome:

C.P.F:

Nome:

C.P.F:



SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 011.1/2021-PMI-INEX.

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 011.1/2021-PMI-INEX QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ÍCARO CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI /PA**, Entidade de Direito Público com sede no complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Av. Eládio Lobato S/N, Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3922571(SSPPA) e CPF/MF 123.643.122-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204-Bairro Centro, Igarapé-Miri, Estado do Pará neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **ÍCARO CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 08.240.622/0001-07, com sede na Travessa Almirante Wandenkolk, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Paulo Afonso Lima da Costa, portador do RG nº 5708566, inscrito no CPF nº 049.387.632-49, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem como origem a **INEXIGIBILIDADE DE N.º 011/2021-PMI-INEX** e que rege conforme as disposições das Leis nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem firma o presente termo de prorrogação mediante clausula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

I. O Presente Termo de Prorrogação fundamenta-se:

- A. Nos termos das cláusulas e condições da **INEXIGIBILIDADE DE N.º 011/2021**;
- B. Estritamente nos termos das Leis nº 8.666/93 suas posteriores alterações.
- C. Integram e completam o presente Termo de Prorrogação, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no contrato nº **011.1/2021-PMI-INEX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1- Constitui-se objeto deste Termo de Prorrogação alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA**, referente ao **CONTRATO N.º 011.1/2021-PMI-INEX**, que tem por objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS/CONVÊNIO JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**”, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA.

3.1-Esta prorrogação tem vigência de 12 (doze) meses a contar a partir de **01/01/2023 até 31/12/2023**.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício financeiro: 2023.

1- Dotação Orçamentaria: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI.**

04.122.0002.2.030.0000 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

04.122.0002.2.035.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento de despesa: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Gabinete do Prefeito



04.123.0002.2.040.0000- Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.452.0009.2.042.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura.

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.122.0002.2.047.0000-Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.121.0002.2.057.0000- Gestão das Atividades de Planejamento e Trabalho

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri, 28 de Dezembro de 2022.



CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
ROBERTO PINA OLIVEIRA

CONTRATADO
ÍCARO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
PAULO AFONSO LIMA DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome:
CPF: